



ST6. HISTÓRIA AGRÁRIA DIÁLOGOS COM A HISTÓRIA SOCIAL E AMBIENTAL

306

APOSSAMENTO E APROPRIAÇÃO DA TERRA E CONSTITUIÇÃO DO TERRITÓRIO: ALGUMAS RELAÇÕES E CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Ângelo Emílio da Silva Pessoa ♦

Resumo: As discussões em torno da propriedade da terra, da formação territorial da colônia e da constituição das relações de poder, constituíram, ao longo de décadas, um valioso acervo de obras que colocaram e retomaram as análises sobre essas questões em formulações as mais variadas. O texto que apresentamos tem o propósito de tentar estabelecer algumas articulações entre formas diversas de apossamento e apropriação da terra, a constituição do território colonial e as relações de poder envolvidas, considerando que tais processos se observam em distintas escalas, que podem ser entendidas de forma articulada e contraditórias, mas não necessariamente excludentes. Isso significa que as dimensões mais reduzidas ou mais ampliadas de observação histórica não se colocam como congenitamente opostas, mas como relacionadas de maneiras complexas. A partir de pesquisa empreendida sobre a trajetória da renomada Casa da Torre de Garcia d'Ávila, rico e poderoso morgado baiano no período colonial, reconhecido por significativa parte da historiografia brasileira como modelo de grandes potentados rurais e conquistadores de vastos territórios nos atuais sertões nordestinos, podemos observar como incidem essas duas distintas escalas de territorialização e de exercício do poder privado desses potentados e da Coroa, além de relacioná-las ao âmbito mais amplo e conflituoso das lutas entre distintos grupos/agentes sociais em torno da posse e propriedade da terra e do território. Considerando a necessidade de ir além de uma propalada clivagem entre público e privado ou ainda da fixação das disputas entre a proeminência entre o poder local ou da Coroa, observamos que as mais diversas relações entre os distintos agentes sociais e instituições (inclusive em seus marcos legais e suas práticas judiciais) precisam ser observadas em jogos mais complexos de forças, que, sem deixar de reconhecer a existência efetiva de relações de dominação e as tensões ou polarizações mais gerais, também percebem as variadas formas de resistência que se apresentam em diversos planos. Entendemos que é necessária a percepção das distintas relações entre escalas micro e macro de territorialização e exercício de poder, de forma a possibilitar uma discussão mais proveitosa do conjunto de questões relacionadas à discussão da terra e da questão agrária.

♦ Professor Adjunto do Departamento de História da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Doutor em História Social pela Universidade de São Paulo (USP).

Palavras-chave: Apossamentos. Terras. Poder.

O capitão estava muito prático nessa espécie de medições. Vinha provido de todos os instrumentos necessários; assim, deitou imediatamente mãos à obra. Explicou a Eduard e a vários couteiros e camponeses como haviam de o ajudar naquela operação. O tempo também ajudava; as noites e as primeiras horas da manhã dedicava-as a desenhar e a sombrear. Em pouco tempo deixou tudo limpo e colorido e Eduard viu os domínios desenharem-se no papel com toda a clareza, como uma criação nova. Agora, pela primeira vez, achava que os conhecia e que na verdade começavam a pertencer-lhe.

Goethe. *As Afinidades Eletivas* (p.30).

Mas como certos fenômenos não podem ser apreendidos se não considerarmos extensões grandes, enquanto outros, de natureza bem diversa, só podem ser captados por observações muito precisas sobre superfícies bem reduzidas, resulta daí que a operação intelectual, que é a mudança de escala, transforma, e às vezes de forma radical, a problemática que se pode estabelecer e os raciocínios que se possa formar. A mudança de escala corresponde a uma mudança do nível da conceituação.

Yves Lacoste. *A Geografia – Isso serve em primeiro lugar, para fazer a guerra* (p.77).

O conjunto de considerações que se segue tem objetivo de tentar estabelecer algumas relações a respeito da problemática da terra, do território e das bases territoriais do exercício do poder, a partir de escalas distintas de análise, de forma a contribuir para o debate sobre a questão. Tratados muitas vezes de formas dissociadas, a configuração geopolítica das fronteiras territoriais do Estado e a formação das estruturas fundiárias no interior desse território estatal são questões relacionadas na escala local e nacional (ou outra forma de territorialidade mais geral, a depender das circunscrições territoriais em questão), que se inter-relacionam de maneiras complexas e nem sempre devidamente analisadas ou articuladas em suas repercussões mútuas. Por se tratar de texto de caráter teórico, não deixa de conter elementos sujeitos à discussão mais aberta possível de forma a confirmar ou mesmo invalidar algumas formulações aqui apresentadas. Tais formulações se estabelecem a partir resultados de pesquisas anteriores e de seu balanço subsequente ou da tentativa de sistematizar reflexões dispersas, de forma a sugerir algumas generalizações e permitir a elaboração de propostas de estudo tendentes a se desdobrar em investigações futuras.

Ao elaborar uma tese de doutoramento, há cerca de uma década atrás, me deparei com um desses casos singulares de formação de uma vasta propriedade fundiária – ou melhor, um vasto conjunto de propriedades fundiárias vinculadas a um morgado – que também aparecia em parte significativa da historiografia como grandes conquistadores do que veio a constituir o território nacional¹. A Casa da Torre de Garcia d’Ávila, importante morgado existente em várias capitanias do Norte do Estado do Brasil, entre os séculos XVI e XIX, aparecia simultaneamente como um vasto “latifúndio” familiar e uma afamada dinastia de conquistadores dos sertões nordestinos, reconhecida através de honras e mercês da Coroa portuguesa, que contribuíram para a

¹ PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. *As Ruínas da Tradição: a Casa da Torre de Garcia d’Ávila – família e poder no nordeste colonial*. Tese de Doutorado: FFLCH-USP, 2003.

formação de parte significativa do território do que veio a ser a base física da nacionalidade brasileira, conforme alguns de seus apologistas.

Segundo um desses historiadores, o célebre Pedro Calmon, alguns grupos familiares patriarcais – por ele denominados clãs – haviam sido responsáveis pela “direção” dos trabalhos de conquista e civilização do Brasil “*que ajudaram a formar, construindo a sua casa patriarcal, devassando-lhe os sertões, **alargando as suas fronteiras** ou **disciplinando a sua vida coletiva** (...) é a evolução nacional que nos sugere a dessa dinastia de pioneiros*”² ou, nos dizeres de outro autor “*uma família que evolue paralelamente com a história do Brasil*”³. Através da análise que empreendemos dessa obra, pudemos constatar a importância atribuída a essa presença articulada entre a casa patriarcal (lôcus do poder privado sobre um território) e seu papel em disciplinar a vida coletiva e submetê-la à condição de súditos de um soberano distante. Para Calmon, assim como para outros autores de formas diversas, essa condição estaria associada a uma espécie de *feudalidade*, que se caracterizaria por uma larga margem de autonomia (no sentido mesmo de autogoverno) dos potentados locais frente à Coroa, mas que, ao mesmo tempo e de forma contraditória levaria, por fim, à submissão de um território e de suas populações à mesma Coroa. Conquistadores privados e formadores da nação: em um mesmo processo se articulariam duas histórias em escalas diferentes, a da conquista privada e a da formação do território do Estado.

Décadas depois, em estudo alentado sobre a Casa da Torre e aprofundando e sofisticando essa leitura feudal da formação histórica do Brasil, Moniz Bandeira retomou uma perspectiva similar. Considerando a fragilidade da ordem pública e a força da ordem privada,

“na medida em que o poder público dependia e se identificava com o poder privado, condições, portanto, não havia para qualquer ação mais firme da Coroa contra a Casa da Torre ou contra outros senhorios de latifúndios, uma vez que lhes cabia a **consolidação da conquista e a defesa das fronteiras da colonização**, quer contra os índios insubmissos e insurrectos, quer contra estrangeiros, corsários e piratas que continuavam a infestar os mares do Atlântico Sul e sobressaltar, permanentemente, o litoral do Brasil.”⁴

Considerando essa perspectiva, que avançou além das formulações de Calmon após cerca de seis décadas, Moniz Bandeira desenvolveu uma formulação efetiva de feudalismo no processo de colonização do Brasil, como o próprio título da obra não deixou de ressaltar. Ainda em seu início, comparando o bandeirismo paulista com a conquista dos sertões do atual nordeste, frisou Bandeira que a Casa da Torre, “a mais importante força no desbravamento e conquista dos sertões do Nordeste, estabeleceu o domínio sobre vasto território, onde **assumiu poderes equivalentes ao do estado**, e explorou-os, economicamente, ao longo de três séculos, **como se um feudo fosse**.”⁵ De acordo com essa perspectiva, que aprofunda e aprimora, mas não nega as formulações

² CALMON, Pedro. *História da Casa da Torre: uma dinastia de pioneiros*. 2 ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1958. p. 5-6. A primeira edição é de 1939. Grifos nossos.

³ A Casa da Torre. *Revista Genealógica Brasileira* (Seção da Baía). II (3): 55-73, 1º Semestre de 1941. pg. 55. O Nome do Autor não está identificado. Grifo nosso.

⁴ BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *O Feudo: A Casa da Torre de Garcia d’Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. p. 548. Importante frisar que, nessa passagem, Bandeira se refere em concordância a Nelson Werneck Sodré, um dos conhecidos autores que defenderam a existência de um feudalismo na colonização brasileira. Grifos nossos.

⁵ BANDEIRA, p. 27. Grifo nosso.

originais de Calmon, a ordem privada (feudal) suplantava a ordem pública no processo de colonização e essa característica chegaria a definir a existência de um feudalismo na formação do Brasil.

Muito embora o debate sobre a existência ou não de um feudalismo no Brasil não pareça empolgar muitos historiadores atualmente, as discussões sobre a primazia dos poderes locais ou da Coroa no processo de colonização parecem reverberar debates de décadas atrás, nos quais se ressaltaram autores do quilate de Oliveira Vianna, Roberto Simonsen, Caio Prado Júnior, Nestor Duarte, Alberto Passos Guimarães, entre outros. Sem querer supor que continuemos girando em torno do mesmo eixo, também nos parece que não é salutar, na mesma medida, supor que estamos inventando a roda em torno de certas questões. Esse debate sobre a formação do Estado e da sociedade (ou mesmo da nação) brasileiras, aprofundado por pesquisas de grande valor, necessita ir além de uma suposta clivagem entre público e privado (ou poder local versus poder da Coroa) e perceber que diferentes escalas de análise permitem entrever processos que se articulam e que se retro-alimentam no apossamento e apropriação fundiárias e na formação do território da colônia lusitana em continente americano. Mais que uma oposição congênita, nos parece mais plausível supor que existem relações complementares e contraditórias entre ambos os processos/escalas.

No caso da família Dias d'Ávila, definida por muitos estudiosos como modelo exacerbado desse poder privado, que enfrentava sobranceiramente as autoridades representantes da Coroa durante quase três séculos, caberia nos interrogarmos: qual a razão que levaria esse quase feudo (ou como se feudo fosse) a recorrer não poucas vezes à autoridade da Coroa para fazer valer seus interesses ou obter uma cobertura legal para suas demandas quando as mesmas não podiam ser resolvidas “intra muros”? Nos parece que a busca dessas respostas nos cobraria uma observação mais próxima dessa relação entre entes privados e o Estado, de forma a ir além de duas posições extremadas: ou aquela que encara o Estado como mera correia de transmissão do poder de alguns grupos ou aquela que o vê como ente mais ou menos elevado pairando acima do jogo concreto de forças sociais. Certamente não podemos ignorar que cada Estado historicamente varia conforme essas correlações e não podemos fazer tabula rasa disso, os Estados não são formações supra-históricas, mas buscam “imobilizar” a história num quadro institucional, no mesmo momento em que se transformam. As leis começam a se modificar no mesmo instante em que são impostas.

TERRITÓRIO E PROPRIEDADE TERRITORIAL

Numa primeira aproximação sobre essa questão, em diversas escritas de caráter diplomático-militar, ressalta-se o tema da formação de fronteiras nacionais, muito embora esse processo geral se veja associado a outros processos em escala reduzida, nos quais esse território se vai formando paulatinamente, em função de distintas formas de apropriações fundiárias, seja através de propriedades rurais, seja devido à formação de conjuntos urbanos em distintas dimensões. Como ressaltava o Embaixador José Carlos de Macedo Soares, em estudo sobre a formação das fronteiras coloniais: “*A fronteira assegura o instinto de propriedade, tão natural e imperioso nos povos, como nos indivíduos. O território, quer dizer, o que se contém dentro das fronteiras, está para as nações como a casa está para as famílias*”⁶. Dessa forma, o estudioso comparava o território delimitado pelas lindes nacionais com as propriedades de particulares, com suas decorrentes necessidades de garantia de integridade, defesa e produção.

⁶ SOARES, José Carlos de Macedo. *Fronteiras do Brasil no Regime Colonial*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1939. p. 3. Grifo nosso.

Já o também Embaixador Álvaro Teixeira Soares, cerca de três décadas depois, observava que os fenômenos de expansão territorial da colônia, articulavam processos de caráter mais geral à formação de uma sociedade inserta no âmbito desse território. As forças em movimento constante no interior desse território, inicialmente reduzido e limitado à faixa costeira, possibilitaram uma marcha rumo ao Desconhecido (sic) – terra ignota na visão dos colonizadores – e a conquista dessa vastidão que marcava o Brasil do século XX, não apenas um colosso territorial, mas uma sociedade estável, sob a égide de um Estado. Ou, como melhor diria o próprio Embaixador:

“Mesmo interpretada em suas demasias de conceituação, a Geopolítica é uma *projeção gigantesca de forças em movimento constante*. Ela explica os motivos dessas forças em movimento. Ela serve para explicar o caso do Brasil. De um pequeno território litorâneo projetou-se o Brasil no espaço territorial do **Desconhecido** à procura dos caminhos de expansão, pressentidos e depois achados. Foi a marcha em procura do *interior continental*, projeção imperialista através do deserto. **Em pouco mais de duzentos anos, o processo expansionista centuplicou-se não apenas em território, mas em energia criadora, traduzida na construção de uma sociedade estável**”⁷

Dessa forma, em vários estudos sobre os processos de territorialização brasileira (colonial e nacional), realizados por uma historiografia mais associada a compromissos diplomáticos e militares, são reconhecidos os vínculos entre essas distintas escalas de apropriação de territórios, no qual a formação das fronteiras coloniais/nacionais relaciona-se à formação dos apossamentos e apropriações fundiárias e vice-versa. O interior do vasto território, tal qual uma vasta casa, agasalhava uma sociedade nacional dotada de **energias criadoras** e **estabilidade** (sob o governo de um Estado), reconhecida em termos políticos e bases jurídicas. Pretendemos, nesse breve artigo, tentar tecer algumas considerações que relacionem essas duas escalas mencionadas de apropriação do território, considerando, em particular, a dimensão conflituosa a elas associadas, que envolvem diversos agentes e que englobam desde as disputas internacionais até os conflitos fundiários de base local.

Outro aspecto a ser ressaltado é que as distintas configurações territoriais apontadas, por sua vez, demandam tentativas de estabilização das correlações de força sociais existentes através de códigos legais, que procuram limitar as disputas ao âmbito judicial, ou ainda extrapolam essa carapaça instituída através de movimentos sociais diversos, que recompõem essas relações de força e buscam definir outros quadros de legalidade. O campo legal, assim, constitui-se num contraditório horizonte de “abafamento”/“explosão” das contendas verificadas em diversos níveis, um campo de lutas entre as assim chamadas energias criadoras e a busca de estabilidade.

“*QUE EVOLUE PARALELAMENTE COM A HISTÓRIA DO BRASIL*”

Nossa questão fundamental se centraria em torno dessa aparente dissonância entre uma família que aparece como um agente que escapa ao controle do Estado, ao mesmo tempo em que se coloca no papel de súdito desse mesmo Estado. Vejamos de perto uma Carta de Sesmaria concedida aos Ávila:

⁷ SOARES, Álvaro Teixeira. *História da Formação das Fronteiras do Brasil*. 3 ed. revista e aumentada. Rio de Janeiro: Conquista, 1975. p. 22. Itálicos do autor e negritos nossos.

*“pelo Rio de Sam Francisco acima ao Sertão da banda de Sul há terras que nunca forão povoadas de gente branca e habitadas somente de Indios de diversas naçoens e lingoas que nunca tiveram comercio com brancos por cujo respeito não houve quem ate agora se atrevesse a descobrillas e povoallas em razão de haver mister grande cabedal de fazenda para reduzir o dito Indio a amizade e comercio com os brancos como elles Supplicantes tem feito com outras Aldêas mais abaixo que morão nas terras que lhes forão dadas de Sismarias pelos Capitaens mores passados antecessores de vossa mercê com os quaes celebrou fazer com muito risco de suas vidas e dispndio de muita fazenda e gados que deo aos ditos Indios para tãobem criarem (...) de que tem rezultado muito proveito a Fazenda de Sua Magestade nos Dízimos que estão pagando (...) terra tão longe e habitada de salvagens que não tem uso de razão (...) muito intranhadas em o Sertão desta Capitania entre o gentio bravo que nunca foi domestico”.*⁸

A mesma família, que falava ao soberano que conquistara o sertão à custa de risco de suas vidas e dispêndio de suas fazendas, no mesmo instrumento reconhecia o poder eminente do Rei, a partir da solicitação mesma da sesmaria ao representante real, assim como pela alusão ao poder de tributação que o Rei poderia exercer de acordo com os marcos legais então vigentes. Outrossim, os territórios até então vazios (sic) de gente branca, seriam trazidos para o âmbito da amizade e comércio com os brancos, permitindo a consolidação do governo real sobre os mesmos. Em outros documentos e outras circunstâncias, a mesma família não deixou de pedir graças e mercês quando se considerava merecedora em virtude dos serviços prestados ao Rei. Percebemos, nesse documento, como em outros de igual teor, a articulação de duas escalas distintas de processos, nos quais uma “Casa” se apossa de um território, o converte em propriedade privada chancelada por autoridade legal, submetida aos domínios de um Rei. Esse mesmo território de fronteira da colonização, mais tarde, veio a ser cartografado, esquadrihado de diversas maneiras e sobre ele se constituiu a base territorial da colônia que acabou por tornar-se a nação brasileira. Diga-se, de passagem, que seria uma miragem pretender que esse território, da forma como se configura atualmente (nos limites nacionais e estaduais), seja uma construção *ad aeternum*, afinal, a história continua a transformar as pessoas e suas instituições, inclusive em suas bases mais palpáveis, a terra mesma onde elas pisam.

Parece, assim, necessário pensar que os eventuais desencontros entre o poder do Estado e dos grandes potentados ou mesmo a existência de dimensões distintas de exercício de poder não implicam, em primeiro lugar, na conversão do Estado em simples representante de um restrito grupo sobre o conjunto da sociedade, nem, por outro lado, permite deduzir uma autonomia absoluta de determinados agentes frente a esse poder estatal, como se feudos fossem. Precisaríamos rever com certo cuidado a sofisticada elaboração de Raymundo Faoro sobre o patrimonialismo formado à sombra da Coroa: “O funcionário recebe retribuição monetária, o agente desfruta de vantagens indiretas, com títulos e patentes que compensam a gratuidade formal... o que sugere a expansão da nobreza e do comércio, controlada a burocracia numa **rede de governo**,

⁸ Carta de Sesmaria do Capitão Garcia de Avilla, o Padre Antonio Pereira, Catharina Fogaça, Francisco Dias de Avilla, Bernardo Pereira, moradores na Torre, Districto da Cidade da Bahia (1657). APEB. Casa da Torre (Alvará e Escritura). Maço 602, 1813.

que gravita em torno do rei e de sua aristocracia”⁹. Observemos, curiosamente, que as mesmas redes que aparecem em significativa historiografia mais recente como indícios de escape ao controle do poder real numa autonomia ampla, em Faoro enredam aqueles que delas participam. Não queremos, desde já, endossar *per se* as teses de Faoro, mas procurar perceber que essas relações de poder e do seu exercício sobre territórios em escalas distintas (local ou mais global), não criam uma necessária incompatibilidade entre ambas, mas sugerem formas diversas de interação.

Pensamos que, às vezes, existe certa necessidade de ver no poder do Estado MAIS do que está lá, e uma vez que não se vê tudo isso que supostamente lá estaria, proclama-se aos quatro ventos que nada ali está. A existência de escalas diferentes de exercício de poder, mesmo contraditórias entre si, não as anula mutuamente ou faz pender a balança exclusivamente para um dos dois lados, mas exige uma análise que procure observar essas dinâmicas em suas distintas vias e em sua concretude. Os potentados locais, ao mesmo tempo em que procuram se furtar ou mesmo negar o poder do Rei, para ele se voltam como fieis súditos quando o exercício de seu mando local encontra-se confrontado por outros agentes (sejam indígenas, quilombolas, “estrangeiros”), esses que comprometem ao mesmo tempo a autoridade dos potentados e da Coroa. Nesse momento, a “Casa” busca a proteção do “Estado”, que antes fora apresentado como se fora o verdadeiro inimigo.

Talvez essa leitura da incompatibilidade entre as duas escalas de exercício de poder sobre escalas distintas de território e suas populações se deva a um traço presente na documentação e que Steve Stern considerou como três utopias presentes entre os conquistadores: a das riquezas, a da evangelização e a da preeminência social. Sobre essa última, valeria a pena refletir antes de se tirar conclusões sobre tão propaladas amplas autonomias dos conquistadores frente às autoridades metropolitanas (e, arriscamos dizer, depois nacionais):

*“A utopia da preeminência social é mais evidente nos artifícios das atitudes e dos comportamentos. As bem conhecidas querelas e sensibilidade à afronta dos conquistadores, sua urgência em estabelecer uma aura de autoridade e de domínio interpessoais, como patriarcas governando uma rede de concubinas, criados, escravos e clientes; sua disposição para proclamar seu leal serviço a fontes de legitimidade distante (Deus e o rei), enquanto resistiam ferozmente à intrusão dos agentes locais de Deus e o rei. A utopia da preeminência social inspirava um ar de desafiante autoridade: “ninguém manda em mim; eu é que mando nos outros”.*¹⁰

Dessa forma, as idas e vindas entre os grandes potentados e as autoridades reais não se limitariam à conhecida oposição público X privado, mas a um quadro bastante mais complexo de jogos de forças (e envolvendo um número bem mais significativo de agentes), nos quais as composições e recomposições das “energias criadoras” deveriam se conformar em uma “sociedade estável”, regida por marcos legais, que não consistiriam em estruturas fixas. Nesse ponto, caberiam as oportunas lembranças de Edward Thompson sobre as estruturas: *“Logo que falamos sobre ‘organização’ (ou ‘organismo’), sobre ‘sistema’, sobre as ‘leis’ da oferta e da procura, ou sobre ‘instituições’ (...) também estaremos falando sobre as maneiras pelas quais o*

⁹ FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*. 9 ed. São Paulo: Globo, 1991. p. 172. Itálicos do autor, negritos nossos.

¹⁰ STERN, Steve J. Paradigmas da conquista, história, historiografia e política. IN: BONILLA, Heraclio (org.). *Os Conquistados: 1492 e a população indígena das Américas*. São Paulo: Hucitec, 2006. p.36.

*comportamento humano é regulado, ordenado, limitado e determinado (...) ela [a estrutura] foi com freqüência (...) uma noção profundamente conservadora, que tende a ver os homens e as mulheres como fixados em 'estações', ou escalas de 'posição', sujeitos a 'leis'”*¹¹ Em outra obra, e de forma mais explícita no que trata da lei, Thompson argumentava: *“De uma lado, é verdade que a lei realmente mediava relações de classe existentes, para proveito dos dominantes (...) Por outro lado, a lei mediava essas relações de classe através de formas legais, que continuamente impunham restrições às ações dos dominantes”* e mais adiante *“A retórica e as regras de uma sociedade são muito mais que meras imposturas (...) Podem disfarçar as verdadeiras realidades do poder, mas ao mesmo tempo podem refrear esse poder e conter seus excessos”*¹² Assim, os conflitos externos e internos às fronteiras tomam a posse e a propriedade da terra como elementos articulados em escalas distintas, mas relacionados e vividos por pessoas concretas em movimentos de reiteração ou transformação dessas mesmas estruturas.

A partir das referências de Edward Thompson e Rosa Congost, Márcia Motta observa de forma percuciente que *“as relações de propriedade são relações sociais e, nesse sentido, elas devem ser observadas a partir de uma pluralidade de ângulos. Por conseguinte, é preciso renunciar a uma ideia de que há uma lei capaz de resumir ou explicar o desenvolvimento das formas de propriedade, como também é preciso analisar as estratégias, as classes e as mudanças dos direitos de propriedade”*¹³. Pensamos que essas formulações nos colocam diante da articulação de dois níveis de territorialização que – a par de todas as múltiplas contradições entre os diferentes sujeitos sociais – englobam a formação da propriedade privada e a formação do território colonial em articulação complexa, em, vez de uma simples oposição. Isso seria considerar que a documentação na qual os potentados locais “falam grosso” com as autoridades reais ou as disputas de jurisdição entre distintas autoridades, ou mesmo o uso particular de funções públicas, significaria necessariamente uma fraqueza congênita do Estado. Por outro lado, outros agentes sociais, atuando nas “brechas” da institucionalidade (além das possibilidades do efetivo confronto que poderia se dar *manu militari*), buscavam valer as suas posições em relação ao que entendiam como “seus” direitos.

Essa vinculação entre distintas escalas de constituição das formas de territorialidade e de exercício do poder permite superar certa visão – no nosso entendimento insuficiente – de clivagem necessária entre ambas as dimensões, como se, ao olhar para uma, tivéssemos necessariamente de anular a outra. Curiosamente, ao defender a necessidade de uma dimensão microfísica para entender o poder, Michel Foucault não deixou de reconhecer o “outro lado”, ou seja, a dimensão – poderíamos dizer – “macrofísica” do poder. Como prudentemente ele mesmo advertiu:

“Não tenho de forma alguma a intenção de diminuir a importância e a eficácia do poder de Estado. Creio simplesmente que **de tanto se insistir em seu papel, e em seu papel exclusivo**, corre-se o risco de não dar conta de todos os mecanismos e efeitos de poder que não

¹¹ THOMPSON, Edward. *A Miséria da Teoria ou um planetário de erros*. Tradução de Waltensir Dutra. São Paulo: Capitão Swing e Ludistas Sensuais, 2009. p. 202-203.

¹² THOMPSON, Edward. *Senhores e Caçadores: A Origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 356.

¹³ MOTTA, Márcia e SECRETO, Maria Verónica (orgs.). *O Direito às Avessas: por uma história social da propriedade*. Guarapuava: Unicentro; Niterói: Ed. UFF, 2011. p. 25.

passam diretamente pelo aparelho de Estado, que muitas vezes o sustentam, o reproduzem, elevam sua eficácia ao máximo”¹⁴.

Quando fez essas declarações, em 1976 – ou seja, seis anos mesmo depois da primeira publicação da obra do Embaixador Teixeira Soares, muito embora as mesmas não estejam diretamente relacionadas, mas reunidas aqui por nosso critério – o filósofo francês advertia para análises que insistiam na reflexão da política apenas em sua dimensão estatal, relegando fenômenos da microfísica a um nocivo esquecimento, que, por fim, dificultava mesmo o entendimento dos fenômenos “macrofísicos” do Poder. Passadas quase quatro décadas desde então, caberia observar aqui que certo discurso hodierno sobre uma suposta exclusividade ainda hoje centrada nas macro-análises estaria, no mínimo, deslocado e exigiria alguma consideração: a insistência mais recente exclusiva nas micro-análises por parte de muitos não poderia implicar no mesmo tipo de erro, dessa vez em sinal inverso, tal como preconizado por Foucault na década de 1970?

Ao analisar detidamente os processos de formação do território colonial brasileiro, no que denomina o “longo” século XVI, o geógrafo Antônio Carlos Robert Moraes chama atenção para o aspecto da conquista territorial, que envolve disputas pelo seu controle e interação de processos sociais e econômicos diversos:

“qualquer colônia é o resultado de uma *conquista territorial*. Ela é um espaço *novo* na perspectiva do colonizador. Um espaço ganho da natureza, de outros povos e de outros Estados. Trata-se de uma *adição* de terras ao fundo territorial sob sua soberania. Por isso, uma determinação básica da colônia é a conquista, entendida como relação específica entre uma sociedade que se expande e as pessoas, recursos e áreas dos lugares onde se exercita essa expansão. A violência e a expropriação são, portanto, dados irredutíveis do processo colonial, variando em grau, mas sempre presentes em suas manifestações”¹⁵.

Assim, as formas de apossamento e apropriação territorial e mesmo as representações cartográficas dos territórios não são um dado neutro sobre o qual se desenrola a História, mas são objeto mesmo de lutas pela sua constituição. Envolvendo distintos sujeitos sociais, povos e culturas, afiguram-se complexos processos em escala local e global, que implicam não apenas nas lutas situadas num território contíguo à marcha da conquista – em disputas concretas de recursos materiais, fundos territoriais, entre outras –, mas também um jogo de negociações diplomáticas, que são bastante conhecidas nos Tratados de Limites, tão estudados por historiadores e geógrafos.

Uma questão que se relaciona à constituição dos territórios coloniais pode ser enfocada a partir de Alfredo Bosi¹⁶, quando relaciona colônia, culto e cultura às dimensões de poder, economia e cultura em suas bases materiais e simbólicas. Dessa forma, o apossamento territorial e a constituição de propriedades (reconhecidas em sua dimensão legal) envolve um lato conjunto de processos, que são enfeixados na constituição de um organismo estatal, muito embora não possamos, aqui, entender esse organismo como o agente em si da História, mas como a resultante de jogos de forças que buscam na configuração estatal uma institucionalização de relações em mudança

¹⁴ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 29ª reimpressão. Rio de Janeiro: Graal, 2011. p. 161. Edição original brasileira em 1979. Grifos nossos.

¹⁵ MORAES, Antônio Carlos Robert. *Bases da Formação Territorial do Brasil: o território colonial brasileiro no “longo” século XVI*. São Paulo: Hucitec, 2000. p.264-265. Grifos do autor.

¹⁶ BOSI, Alfredo. *Dialética da Colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

lenta ou rápida. Isso implica que o processo legislativo e o sistema judiciário aparecem como arenas de enfrentamentos de diferentes dimensões.

Um debate um tanto esquizofrênico sobre a formação colonial do Brasil cria uma suposta clivagem entre a preeminência do Estado lusitano ou do poder de particulares na colonização do território. É fundamental perceber que essas diferentes dimensões/escalas atuam articulada e contraditoriamente. Assim, as disputas de poder/jurisdição/território não representam a maior ou menor submissão ou ainda autonomia frente a um Estado pretensamente Leviatã, mas a busca de um arranjo estável (sob um alguma forma de Estado) de forças distintas ou até mesmo antagônicas sob a hegemonia de alguma ou algumas delas sobre as demais. Dessa forma, as concepções que afirmam a separação entre público e privado ou que consideram o Estado como mera correia de transmissão de uma classe ou aliança de classes se encontram num mesmo ponto: desconsideram o Estado como fenômeno histórico e lhe atribuem uma condição trans-histórica, como se pairasse acima das sociedades e grupos que lhe dão a devida configuração.

Essas considerações, aqui apresentadas de forma bastante resumida, incipiente e preliminar, inserem-se numa proposta de pesquisa sobre a articulação entre o apossamento de terras, a formação de propriedades e a conformação do território colonial, tendo o exercício das relações de poder relacionado às formas de apropriação territorial, ou ainda do impedimento da posse por outros, questão de não menor importância. Trata-se de programa de trabalho que se pretende desenvolver, que entende a questão da terra numa centralidade, por entender que a mesma não se esgota na essencial questão agrária, mas vai além e engloba o mundo rural e o urbano, em processos diversos, mas inseridos em lógicas globais. Pensamos que, enquanto nossa espécie não se transformar em hidropônica, aquática ou aérea, continuará sendo telúrica, o que implica que nossas mais excêntricas elucubrações científicas, filosóficas ou teológicas continuarão a ser feitas com os pés no chão e dele continuaremos a depender para a manutenção de nossa vida.